



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

### RESOLUÇÃO Nº 02/2023

DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Art. 1º**- Fica o Poder Legislativo Montanhense, autorizado a adquirir e instituir o uso obrigatório de uniformes funcionais aos servidores que compõem a estrutura geral de cargos da Câmara Municipal de Montanha-ES.

**§ 1º** - Os uniformes terão seus cortes, modelos, materiais, tecidos, composição, quantidade, entre outras características, conforme ato administrativo complementar, se necessário, observado o seguinte:

I - serão 02 (dois) padrões de uniformes, determinado em masculino e feminino;

II - os modelos e padrões dos uniformes deverão evitar cores, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou partidária;

III - o fornecimento dos produtos deve respeitar o princípio da igualdade, sendo acessível a todos os servidores da Câmara Municipal que estiverem na mesma ocupação, do quadro efetivo e comissionado.

**Art. 2º** - No uniforme constará o brasão e o nome do Órgão Legislativo, com objetivo de facilitar aos cidadãos a identificação do agente público e do órgão ao qual está vinculado, em observância ao princípio da transparência.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

**Art. 3º** - A Câmara Municipal promoverá a aquisição de uniformes prontos e acabados e o fornecimento aos seus servidores, observadas as características e quantidades definidas.

**§ 1º** - O fornecimento de uniformes prontos e acabados, não incorrerá em despesas aos funcionários beneficiados.

**§ 2º** - Na aquisição dos uniformes prontos e acabados, o administrador público observará o disposto na Lei nº 8.666/93, em respeito as normas licitatórias e contratuais, além disto, ainda, atentar-se-á às disponibilidades orçamentárias e financeiras do órgão para suportar referida despesa.

**Art. 4º** - A Câmara Municipal, através do setor competente, instituirá "termos de responsabilidade", onde os servidores tornar-se-ão responsáveis pelo bom uso, zelo, guarda, conservação e limpeza dos uniformes.

**§ 1º** - Fica previsto o ressarcimento ao erário nos casos de perda ou perecimento dos uniformes, desde que, comprovada a culpa do servidor.

**§ 2º** - É hipótese de uso irregular a alteração das características dos uniformes, bem como sobrepor-lhe peças, artigos, adesivos, insígnias ou distintivos de qualquer natureza, exceto se especificados na presente Resolução.

**Art. 5º** - Nos casos de término do vínculo com a Câmara Municipal, o uniforme será imediatamente devolvido pelo servidor à Casa Legislativa.

**Art. 6º** - O uso do uniforme é obrigatório no horário do expediente regular ou extraordinário para todos funcionários, exceto nas sessões ordinárias, onde será substituído pelo uso do crachá como forma de identificação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 33903900000 – Outros Serviços de terceiros- Pessoa Jurídica e; 33903000000 - Material de Consumo.

**Art. 8º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Montanha - ES, 02 de março de 2023.

**Clébio Maciel Raulino**

Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES

**Neilton Wanderlan da Silva Côrtes**

Vice-Presidente

**Zenildo Pereira Xavier**

Secretário